

RESOLVE:

1. Aprovar o Regulamento da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 14ª CES-PARÁ, com o tema central: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia” a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de maio de 2023 na cidade de Belém – PA, local a definir, conforme disposto no Anexo Único desta Resolução;

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDIO DIONÍSIO RODRIGUES DO NASCIMENTO

VICE PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, na qualidade de PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Homologo a Resolução CES/PA Nº 015 de 22 de março de 2023.

RÔMULO RODOVALHO GOMES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 015, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

REGULAMENTO DA 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – 14ª CES/PARÁ

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA, REALIZAÇÃO E OBJETIVO.**

Art. 1º - Este Regulamento, apreciado e aprovado “Ad Referendum” em Reunião de Trabalho da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde, realizada no dia 01 de março de 2023, tem como objetivo normatizar, organizar e disciplinar o processo de realização da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 14ª CES/PA.

Art. 2º - São objetivos específicos da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 14ª CES/PA:

Parágrafo 1º - Analisar as propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional, partindo das proposições provenientes das Conferências Municipais; Parágrafo 2º - Formular diretrizes para o Plano Plurianual de Saúde (2024-2027) para o Plano de Saúde Estadual (2024-2027); Parágrafo 3º - Formular um Plano de Ação com propostas no âmbito do Estado do Pará, para difusão do seu relatório final por meio de medidas de mobilização, que permitam a disseminação do conceito de Direito à Saúde, contribuindo para que ele seja incorporado socialmente, para ampliação da defesa do SUS.

Parágrafo 4º - Discutir o Tema Central: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

Parágrafo 5º - Discutir os Eixos Temáticos da 14ª CES/PA, que são:

I - O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Parágrafo 6º - Eleger 112 delegados (as) Estaduais para participarem da 17ª Conferência Nacional de Saúde, em Brasília – DF de 02 a 05 de julho de 2023, local a definir.

Parágrafo 7º - Elaborar o Relatório Final da Etapa Estadual, até 09 de junho de 2023;

Art. 3º - A 14ª Conferência Estadual de Saúde é a instância máxima de deliberação do controle social do Sistema Único da Saúde – SUS, fórum com a função de debater as temáticas pertinentes para o fortalecimento dos programas e ações de saúde adotadas no âmbito do Estado do Pará.

Parágrafo 1º - A 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará, convocada pelo Decreto No 2.992, de 10 de abril de 2023, publicado no D.O.E. Nº 35.357 de 11 de abril de 2023, acontecerá no período de 23 a 25 de maio de 2023, no local a definir, e aprovada através da Resolução CES/PA Nº 003 de 16 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 35.296 de 17/02/2023.

Parágrafo 2º - A 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará será precedida de etapas em cada município, as quais terão como objetivos:

1. Analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;
1. Discutir o temário central e seus eixos temáticos, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025;

• Formular proposta para a Etapa Estadual, a partir das prioridades locais de saúde, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil; no âmbito dos municípios, do Estado e da União;

1. Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regulamento.

1. Eleger delegados (as) municipais à Etapa Estadual.

Parágrafo 3º - Será pré-requisito para o credenciamento dos (as) delegados (as) municipais a realização de conferências municipais que cumpram o Parágrafo 2º, alíneas I, II, III, IV e V do Art. 3º deste regulamento.

Parágrafo 4º - Deverá ser feita por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de março de 2023, impreterivelmente a atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde – SIACS

**CAPÍTULO II
DAS ETAPAS**

Art. 4º - A 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará contará com 02 (duas) etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

1. Etapas Municipais – De novembro de 2022 a 28 de abril de 2023; e
2. Etapa Estadual – Realizar-se-á no período de 23 a 25 de maio de 2023

Art. 5º - São as Etapas Municipais da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 14ª CES/PA RÁ

Parágrafo 1º - A realização de Conferências Municipais de Saúde deverá ocorrer, até 28 de abril de 2023, impreterivelmente; onde o processo das etapas municipais deverá ser de ampla divulgação e a participação aberta a todas as pessoas, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços.

Parágrafo 2º - A escolha das delegadas e dos delegados municipais à etapa Estadual deverá atender:

8. Os delegados (as) eleitos (as) nos municípios terão que obedecer ao

critério de distribuição do número de delegados por município com base nos dados populacionais do IBGE 2018, e ainda garantindo o critério da paridade, conforme Resolução CNS nº 453/2012 e Lei nº 8.142/1990, Anexo I e II deste Regulamento.

9. Deverão ser eleitos (as) 20% (vinte por cento) de Delegados (as) suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares à Etapa Estadual.

• A composição do conjunto total de Delegados (as) na Etapa Municipal da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 14ª CES/PARÁ buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto de cada delegação municipal.

Parágrafo 3º - Os Conselhos Municipais e/ou as Secretarias Municipais de Saúde deverão encaminhar o Relatório Final da Etapa Municipal, no máximo até o dia 05 de maio de 2023, impreterivelmente; contendo, nomes dos Delegados titulares eleitos com seus respectivos suplentes, Edital de Convocação da Conferência Municipal, lista dos participantes e as propostas aprovadas.

Parágrafo 4º - Cada Conferência Municipal poderá apresentar até 05 (cinco) propostas por eixo temático, perfazendo um total de até 20 (vinte) propostas de abrangência Estadual relacionadas ao Tema Central e seus eixos temáticos.

Parágrafo 5º - Recomenda-se, a luz do §4º, do Art. 11 do Regimento da 17ª CNS, que as Conferências Municipais elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

II - Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;

III - Movimentos e entidades de pessoas LGBTI+;

IV - Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens, idosos e aposentados;

V - Pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e

VI - Pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

Parágrafo 6º - As propostas apresentadas pelas Conferências Municipais deverão ser encaminhadas a Coordenação de Relatoria da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará no endereço eletrônico ces.para@yahoo.com.br em formato WORD, Fonte 12. E não serão aceitas propostas manuscritas ou escaneadas.

Art. 6º - A Etapa Estadual, a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 14ª CES/PARÁ, será realizada nos dias 23 a 25 de maio de 2023, na cidade de Belém-Pará, em local a ser definido posteriormente.

Parágrafo 1º - Os municípios que não estiverem com seus Conselhos Municipais de Saúde legalmente constituídos e legitimamente representados, em funcionamento e com seus mandatos expirados, não poderão participar da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 14ª CES/PARÁ.

Parágrafo 2º - Será objetivo da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará:

I - Analisar as propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional, partindo das proposições provenientes das Conferências Municipais;
II - Formular diretrizes para o Plano Plurianual de Saúde (2024-2027) para o Plano de Saúde Estadual (2024-2027);

III - Elaborar o Relatório Final da Etapa Estadual, até 09 de junho de 2023;

IV - Formular um Plano de Ação com propostas no âmbito do Estado do Pará, para difusão do seu relatório final por meio de medidas de mobilização, que permitam a disseminação do conceito de Direito à Saúde, contribuindo para que ele seja incorporado socialmente, para ampliação da defesa do SUS; e

V - Eleger delegados (as) estaduais à Etapa Nacional.

Parágrafo 3º - Participam da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 14ª CES/PARÁ:

I - Os (as) Delegados (as) eleitos (as) nas Conferências Municipais, com base no censo IBGE 2018;

II - Os (as) Delegados (as) Estaduais Membros do Conselho Estadual de Saúde do Pará, e III - Convidados (as), todos previstos neste Regulamento.

Parágrafo 4º - Serão eleitos na Plenária Final os 112 (cento e doze) Delegados (as) que participarão da Etapa Nacional, de forma paritária em observância a Resolução CNS nº 453/2012, sua forma e estrutura estarão mais bem descritos no capítulo que trata do processo eleitoral neste regulamento.

Parágrafo 5º - A composição do conjunto total de Delegados (as) da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará – 14ª CES/PARÁ buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total da delegação estadual.

Parágrafo 6º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde de âmbito Nacional serão destacadas no Relatório Final da 14ª CES/PARÁ, o qual deverá ser enviado à Comissão Organizadora Nacional; assim como as inscrições dos (as) Delegados (as) eleitos (as) titulares e suplentes para a 17ª CNS devem ser enviadas através do Portal da 17ª CNS, até 09 de junho de 2023.

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ATRIBUIÇÕES**

Art. 7º - A Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Pará contará com a seguinte estrutura de funcionamento:

1. Coordenação Geral: Composta por 02 (dois) membros;
2. Secretaria Geral: Composta por 02 (dois) membros;
3. Coordenação de Relatoria: Composta por 04 (quatro) membros;
4. Coordenação de Comunicação, Informação e Acessibilidade: Composta por 04 (quatro) membros;
5. Coordenação de Articulação e Mobilização: Composta por 04 (quatro) membros
6. Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade: Composta por 04 (quatro) membros;